

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BARRA DO JACARÉ**

Estado do Paraná

*Pleno*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2018

REFERENTE: *Emprego Público nº 12/18*

*Contratação de Serviços de Limpeza  
de Duplicatas em nome da Prefeitura*

*Barra do Jacaré 10/10/18*



**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Barra do Jacaré - Paraná**

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Paraná, 174 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1214  
CEP: 86.385-000 - E-mail: saude.bdj@brturbo.com.br

Ofício nº 72/2018

Barra do Jacaré, 22 de setembro de 2018.

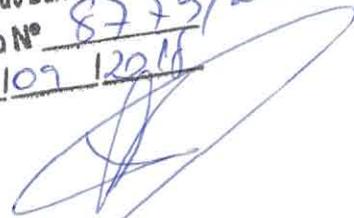
Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste ofício, como Secretária Municipal de Saúde, solicitar junto a vossa senhoria a autorização do processo licitatório, que tem por objetivo a contratação de empresa para limpeza dos prédios e restauração do piso das Unidades de Saúde, visto que as unidades de atendimentos sofreram avarias pelo desgaste natural do tempo.

Certos de sermos atendidos, atenciosamente agradecemos.

  
RAFAELA LOURENÇO AGUIAR  
Secretária Municipal de Saúde

EXMO SR.  
Adalberto de Freitas Aguiar  
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré  
Protocolado sob o Nº 8773/2018  
Em 25/09/2018





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

03  
3

## FORMULÁRIO PARA PEDIDO INICIAL DE LICITAÇÃO

<b>Setor:</b> Saúde.
<b>Gestor Responsável:</b> Rafaela Lourenço Aguiar.
<b>Objeto com descrição detalhada</b> - Art. 3º, II da Lei 10.520 de 2002: A presente licitação tem como objetivo a limpeza dos prédios e restauração do piso das unidades de Saúde, visto que, as Unidades de Atendimento sofreram avarias pelo desgaste natural do tempo.
<b>Justificativa da Aquisição</b> - Art. 3º, I e III: Por se tratar de uma unidade com muito tempo de uso e uma recém terminada e com sujeira de reformas que ocorreram no local, os produtos e equipamentos que normalmente são usados, não têm o efeito correto na limpeza para o uso da população, visto que o piso é adequado para ambiente hospitalar sendo assim necessária a limpeza e recuperação por uma empresa especializada.
<b>Condições de Garantia ou Assistência Técnica do Objeto</b> - Art. 3º, III da Lei 10.520 de 2002: Não se aplica.
<b>Contas orçamentárias que farão frente às despesas</b> - LRF LC101/100 Art. 16 em especial: A aquisição será feita com os recursos existentes na Fonte <b>303</b> , Conta <b>2130</b> .
<b>Condições de recebimento do objeto</b> - O serviço de limpeza e recuperação deveser prestado conforme necessidade do Município.
<b>Prazo de entrega e forma de pagamento</b> - Art. 3º, I, da Lei 10.520/02: 10 dias a partir da data de homologação da licitação.
<b>Amostras de produtos</b> - Art. 43, §3º da Lei 8666/93: Não se aplica.
<b>Fiscal de Contrato</b> - Art. 67, da Lei 8666/93: Rafaela Lourenço Aguiar – Secretária Municipal de Saúde.
<b>Outras informações se necessário</b> - artigo 40, XVII da Lei 8666/93: Não se aplica.
<b>Local e data:</b> Barra do Jacaré, 24 de Setembro de 2018.

Obs:

- Anexar no mínimo 03 orçamentos dos produtos, juntamente com a média de preços assinada pelo solicitante.
- O não preenchimento correto deste formulário acarretará na devolução do pedido ao setor solicitante.

  
Assinatura do Solicitante Responsável



**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Barra do Jacaré - Paraná**

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Paraná, 174 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1214

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br ou ubsbdj@outlook.com

04  
2

Anexo I

Item	Produto / Descrição	Metros <sub>2</sub>	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	RECUPERAÇÃO DE SUPERFÍCIE EM MÁRMORE OU GRANITO APLICAÇÃO: piso, parede, rodapé, peitoril, soleira, bancada, rodabanca, testeira e outras situações compatíveis. Com fornecimento de materiais e mão de obra para a execução de serviços de manutenção no prédio. DESCRIÇÃO: recuperação de superfícies em mármore ou granito por meio da aplicação de detergente específico, lixamento, troca de rejunte, estucamento de orifícios, correção de imperfeições, nivelamento da superfície, polimento a úmido com a sequência completa de discos diamantados, revitalização a úmido do brilho com máquina polidora e pasta abrasiva e selagem e impermeabilização de revestimento em pedra ornamental com substância repelente a água e a óleo (piso, parede, rodapé, peitoril, soleira, bancada, rodabanca, testeira e outras situações compatíveis). Limpeza das janelas de vidro temperado de todo o ambiente.	500	R\$33,20	R\$16.600,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$16.600,00</b>

  
Rafaela Lourenço Aguiar da Silva  
Secretaria Municipal de Saúde

Rafaela Lourenço Aguiar  
Secretária Municipal de Saúde  
CPF 061.633.669/13 - Portaria 005/2017  
Barra do Jacaré - PR

05  
3

## ORÇAMENTO

Cliente: Barra do Jacaré – Setor de Saúde

SERVIÇO	PRODUTO	METRAGEM DA ÁREA	VALOR A VISTA
<ul style="list-style-type: none"><li>Recuperação de Superfície em Mármore;</li><li>Fornecimento de materiais e mão de obra para a execução de serviços de manutenção no prédio;</li><li>Limpeza na recuperação de granilite por meio de impermeabilização,</li><li>Limpeza das janelas de vidro temperado de todo o ambiente;</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Por nossa conta.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>500 m2 (ou seja R\$ 31,250 o metro)</li></ul>	R\$ 16.000,00

### OBSERVAÇÃO:

- SERVIÇO SERÁ EXECUTADO NO PRAZO DE 12 DIAS;**
- AGENDAMENTO COM 1 SEMANA DE ANTECEDENCIA;**
- MATERIAL e EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA POR NOSSA CONTA.**

Cornélio Procópio, 20 de setembro de 2018.

*Paulo Roberto Tavares de Arruda*

**PAULO ROBERTO TAVARES DE ARRUDA  
PROLIMP**

**CNPJ: 29700434/0001-86**

Rua: João Rotter, nº 51  
Bairro: Conjunto João Rocha  
CORNÉLIO PROCÓPIO – PR  
Celular: (43) 9 9801-6062  
(43) 9 9189-6645

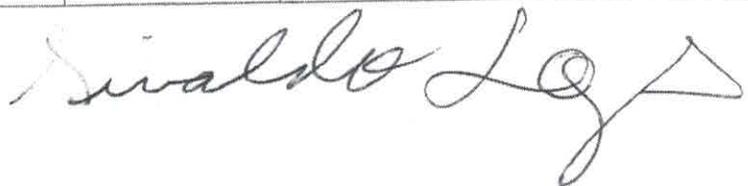
06  
8

## ORÇAMENTO

Cliente: Barra do Jacaré – Setor de Saúde

SERVIÇO	PRODUTO	METRAGEM DA ÁREA	VALOR A VISTA
<ul style="list-style-type: none"><li>• Recuperação de Superfície em Mármore;</li><li>• Fornecimento de materiais e mão de obra para a execução de serviços de manutenção no prédio;</li><li>• Limpeza na recuperação de granilite por meio de impermeabilização,</li><li>• Limpeza das janelas de vidro temperado de todo o ambiente;</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Por nossa conta.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• 500 m2 (ou seja R\$ 33.20 o metro)</li></ul>	R\$ 16.600,00

**OBSERVAÇÃO:**



- **SERVIÇO SERÁ EXECUTADO NO PRAZO DE 12 DIAS;**
- **AGENDAMENTO COM 1 SEMANA DE ANTECEDENCIA;**
- **MATERIAL e EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA POR NOSSA CONTA.**

Cornélio Procópio, 21 de setembro de 2018.

**PREST LIMP**  
**CNPJ: 15.188.721/0001-44**  
CORNÉLIO PROCÓPIO – PR  
Celular: (43) 9 9934-2001

07  
3

## ORÇAMENTO

Cliente: Barra do Jacaré – Setor de Saúde

SERVIÇO	PRODUTO	METRAGEM DA ÁREA	VALOR A VISTA
<ul style="list-style-type: none"><li>• Recuperação de Superfície em Mármore;</li><li>• Fornecimento de materiais e mão de obra para a execução de serviços de manutenção no prédio;</li><li>• Limpeza na recuperação de granilite por meio de impermeabilização,</li><li>• Limpeza das janelas de vidro temperado de todo o ambiente;</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Por nossa conta.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• 500 m2 ( ou seja R\$ 34,04 o metro)</li></ul>	R\$ 17.200,00

### OBSERVAÇÃO:

- **SERVIÇO SERÁ EXECUTADO NO PRAZO DE 12 DIAS;**
- **AGENDAMENTO COM 1 SEMANA DE ANTECEDENCIA;**
- **MATERIAL e EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA POR NOSSA CONTA.**

Cornélio Procópio, 21 de setembro de 2018.

*maura inês do nascimento*

**MAURA INÊS DO NASCIMENTO**  
**CNPJ: 17.372.252.0001-44**  
**Rua Professor Vitor Ferreira do Amaral, nº 218**  
**CORNÉLIO PROCÓPIO – PR**  
**Celular: (43) 9 9965-1317**



# PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

## Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

### AUTORIZAÇÃO

**AUTORIZO** preliminarmente à solicitação mediante ofício nº.72/2018 - expedido pela unidade solicitante "Secretaria Municipal de Saúde" desta entidade, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vista:

1. A elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotadas no certame.
2. À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento licitatório.
3. Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.

**Paço Municipal José Galdino Pereira- Barra do Jacaré em 24 de setembro de 2018.**

Atenciosamente,

  
Adalberto de Freitas Aguiar

**Prefeito Municipal**



# PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

## Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

09  
2

### PARECER 098/2018

**Do** – Setor de Contabilidade

**Para** – Setor Licitação

**Assunto:** Serviço de limpeza dos prédios e restauração do piso das unidades de Saúde.

Vimos através deste, informar as dotações orçamentárias para efetuar os procedimentos cabíveis referente Serviço de limpeza dos prédios e restauração do piso das unidades de Saúde.

Ressalta-se que este parecer informa à dotação existente nas contas contábeis nesta data, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

O pagamento da contratação acima mencionada será efetuado através das Dotações Orçamentárias, conforme relação abaixo:

#### 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 10.301.0006.2034 ATIVIDADE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	30.000,00	02120	00.000
02	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	99.071,14	02130	00.303

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 01 de outubro de 2018

  
LUCAS NASCIMENTO  
Contador



10  
8

PORTARIA N.º. 005 DE 04 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições e em cumprimento à Lei Federal n.º. 8.666, de 21/06/1993, Lei 10.520 de 17/07/2002 e Decreto 5.450 de 31/05/2005 - RESOLVE:

Art. 1.º. Fica nomeado o Servidor Municipal **NATHAN LEONARDO GONÇALVES ZANATTA**, portador de RG n.º. 9.438.090-1 SESP/PR e inscrito no CPF n.º 066.654.789-04, para atuar na função de Pregoeiro, nos processos de Licitação na Modalidade Pregão, até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2.º. O Pregoeiro, ora nomeado através desta portaria, atuará em todas as fases dos certames, presencial ou eletrônico, sendo na abertura das propostas, promoção de disputa de lances de preços, suspensão e reinício dos certames, processo decisório em questões que possam surgir nos certames, recebimento de recursos, adjudicação do objeto da licitação e o exercício de todos os demais atos e procedimentos inerentes às suas atividades:

Art. 3.º. Ainda ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais, na condição de Equipe de Apoio ao Pregoeiro, como segue:

- Auxiliar de Pregoeiro (Equipe de apoio): **Helder Henrique Ferreira Moreno** – RG n.º 10.982.392-9 SSP/PR e CPF n.º 074.883.459-16.
- Auxiliar de Pregoeiro (Equipe de apoio): **Adenilson Silva** – RG n.º 5.388.413-0 SESP/PR e CPF n.º 438.471.459-91.

Art. 4.º. Conceder aos servidores em questão (pregoeiro e membros) Função Gratificada, conforme contido no Art. 27 e 28 e Anexo IX da Lei Municipal n.º 376 de 04 de dezembro de 2010 e alterações posteriores se houver.

Art. 5.º. Esta Portaria entra vigor a partir de sua publicação, ficando revogada a portaria 011/2017 e as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 04 de janeiro de 2018.

**ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2018,

(Exclusiva MEI/ME e EPP, Lei Complementar nº 147/2014).

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº. 05/2018, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, a Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº.12/2018 do tipo Menor Preço por itens, objetivando a aquisição de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE SUPERFÍCIE EM MÁRMORE OU GRANITO, APLICAÇÃO: PISO, PAREDE, RODAPÉ, PEITORIL, SOLEIRA, BANCADA, RODABANCA, TESTEIRA E OUTRAS SITUAÇÕES COMPATÍVEIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAS E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, a ser regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 382, de 04/05/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

### **1. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00horas do dia 18/10/2018.**

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, Rua Rui Barbosa 96, Bairro Centro.**

**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/10/2018 às 09:00 horas.**

### **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

Endereço: Rua Rui Barbosa nº. 96, Bairro Centro, Barra do Jacaré - PR  
Pregoeiro: Nathan Leonardo Gonçalves Zanatta, Portaria nº.05/2018  
E-mail: pmbj@uol.com.br  
Fone Fax: 43-3537-1212

### **2 - DO OBJETO**

2.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE SUPERFÍCIE EM MÁRMORE OU GRANITO, APLICAÇÃO: PISO, PAREDE, RODAPÉ, PEITORIL, SOLEIRA, BANCADA, RODABANCA, TESTEIRA E OUTRAS SITUAÇÕES COMPATÍVEIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAS E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, DESCRIÇÃO: RECUPERAÇÃO DE SUPERFICIES EM MÁRMORE OU GRANITO POR MEIO DE APLICAÇÃO DE DETERGENTE ESPECÍFICO, LIXAMENTO, TROCA DE REJUNTE, ESTUCAMENTO DE ORIFÍCIOS, CORREÇÃO DE IMPERFEIÇÕES, NIVELAMENTO DA SUPERFÍCIE, POLIMENTO A ÚMIDO COM A SEQUÊNCIA COMPLETA DE DISCOS DIAMANTADOS, REVITALIZAÇÃO A ÚMIDO DO BRILHO COM MÁQUINA POLIDORA E PASTA ABRASIVA E SELEGAM E IMPERMEABILIZAÇÃO DE REVESTIMENTO EM PEDRA ORNAMENTAL COM SUBSTÂNCIA REPELENTE A ÁGUA E A ÓLEO (PISO, PAREDE, RODAPÉ, PEITORIL, SOLEIRA, BANCADA, RODABANCA,

TESTEIRA E OUTRAS SITUAÇÕES COMPATÍVEIS). LIMPEZA DAS JANELAS DE VIDRO TEMPERADO DE TODO AMBIENTE, no valor total máximo de R\$ 16.600,00 (Dezesseis Mil e Seiscentos Reais).

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Esta licitação é exclusiva para empresas MEI, ME E EPP, pertencentes ao objeto da licitação e que esteja devidamente habilitada para atender as condições constantes deste Edital, em atendimento ao art. 48, inciso I da Lei Federal Complementar nº. 147/14, sendo vedada à participação de empresa de:

3.1.1. Consórcios;

3.1.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.3. Com falência decretada ou concordatária;

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes poderão enviar os envelopes fechados (habilitação e proposta) ou representados por agentes credenciados, portadores de Procuração Pública ou Particular ou Substabelecimento de Procuração, acompanhada de Identidade, que assegura poderes para representar a empresa na licitação, para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular desde que original, neste ultimo caso, com firma reconhecida em Cartório desta Capital, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formulação de ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame. O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada.

4.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes, acompanhado de documento de identidade.

4.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO", seguido da declaração de cumprimento de requisitos.

4.5. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela empresa licitante durante os trabalhos, não podendo em especial apresentar lance de melhor preço.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo licitatório.

### 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Envelopes "01" - PROPOSTA e "02" - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres na parte externa.

ENVELOPE "01" – PROPOSTA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ-PR Pregão PRESENCIAL Nº 12/2018 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE DATA E HORÁRIO DA ABERTURA	ENVELOPE "02" – HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ-PR Pregão PRESENCIAL Nº 12/2018 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE DATA E HORÁRIO DA ABERTURA
--	---

## 6. DO ENVELOPE "01" PROPOSTA (ANEXO I)

6.1. O Envelope "01" – PROPOSTA deverá conter a Proposta de preço da licitante, o qual será aberto e julgado antes da abertura do Envelope 02 Habilitação.

6.2. A proposta de preço deverá ser apresentada digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e marcas de produtos, conforme especificações contidas nos **Anexos e Lote**, contendo o seguinte:

6.2.1. Número do Pregão Presencial;

6.2.2. Descrição do objeto da presente licitação em conforme especificações dos Anexos e Lotes;

6.2.3. Preço unitário por item e somatória total dos itens cotados em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.2.4. prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 dias;

6.2.5. **Identificações do concorrente:** constando Razão Social, CNPJ, Representante legal.

6.3. - Não será admitida cotação inferior às quantidades prevista neste Edital.

6.4. - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7. ENVELOPE 02 "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" deverão conter as documentações relativas à habilitação **Jurídica, Fiscal, Técnico, Econômico-financeira.**

### 7.1. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA – ( Art. 28 LEI 8.666/93) :

7.1.1. **Empresa Individual:** Registro Comercial;

7.1.2. **Sociedade Comercial:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor alterações subsequentes, devidamente registrados, de eleição de seus administradores, em exercício;

7.1.3. **Sociedade por Ações:** Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado dos documentos;

7.1.4. **Sociedade Civil:** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas

jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.5. **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil:** Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 7.2. REGULARIDADE FISCAL – ( Art.195 CF e Art. 29 Lei 8.666/93):

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou certidão municipal, pertinente ao seu ramo de atividade;

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta (INSS) expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.2.4. Provas de regularidade para com as Fazendas Estadual;

7.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), conforme Lei 12.440/2011.

## 7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ( Art.37 Inc. XXI CF e Art. 31 da Lei 8.666/93):

7.3.1. Comprovação de aptidão, através de **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, na prestação de serviços, objeto da Licitação. Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial. **ANEXO IV.**

## 7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – ( Art. 37 Inc. XXI CF e Art. 31 Lei 8.666/93):

7.4.1. Para efeito da avaliação da capacidade econômico-financeira dos licitantes, conforme Parágrafos 1º e 5º do art. 31 da Lei 8.666/93 as proponentes deverão apresentar **Balanco patrimonial** (abertura e encerramento) com a declaração de resultados em conformidade com o artigo 31, parágrafo 3º da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.4.2. Certidão negativa falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

7.4.2.2.-Para as empresas em condição de MEI (Micro Empreendedor Individual) esta dispensada da apresentação de Balanço Patrimonial e Falência e Concordata.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

## 7.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal d

licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme ANEXO V;

7.5.3. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), conforme ANEXO VII;

7.5.4. Declaração de idoneidade da empresa, Anexo VI;

7.5.5. Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação ANEXO III;

## 7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.6.1. Será considerado desabilitado o licitante que deixar de apresentar os documentos quando de sua natureza e complexidade exigidas nos itens 7.1, 7.2, 7.3.1, 7.4.1, 7.4.2, 7.5.2, 7.5.3, 7.5.4, 7.5.5, deste edital.

7.6.2. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação exigidos no item 7.5.5 e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no Item 16 deste Edital.

7.6.3. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 9.18:

7.6.3.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.6.3.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

7.6.3.3. a não apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial;

7.6.3.4. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

7.6.3.5. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio **ANTES DO CREDENCIAMENTO**, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

7.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.7.2. Os documentos poderão preferencialmente ser apresentados ordenadamente numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.7.3. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

7.7.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

## 8. FAZEM AINDA PARTE COMO PEÇA INTEGRANTE DESTE EDITAL:

8.1. Declaração de Recebimento de Edital e seus Anexos; ANEXO VIII

8.2. Declaração da proponente de quem assinará o Contrato de fornecimento; ANEXO IX

8.3. Minuta do Contrato de Fornecimento. **ANEXO X**

## 9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados que irão participar do certame.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devidamente preenchida e assinada, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** ao edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, priorizando o menor preço e a melhor qualidade do objeto da licitação, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos, condições fixados no Edital e que não constam suas respectivas marcas ou espécie (quando for o caso )

9.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela apresentada;

b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na alínea "a", o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas independentemente do número de licitantes.

9.8. Para efeito de classificação e consequentemente aprovação de proposta de menor preço por valor global, a caracterização de apresentação de propostas com todos os itens cotados na licitação, para o correto julgamento de forma global.

14  
9.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.12. A etapa de lances de preços iniciará após a fase de credenciamento dos participantes.

9.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.15. Após a negociação, se houver o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.16. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.18. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão Presencial.

9.19. A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.20. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **10.0. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente

sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A adjudicação será feita pela totalidade dos itens cotados e **aprovados**.

## **11.0. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E OBRIGAÇÃO DAS PARTES.**

11.1. Caberá a Contratada:

11.1.1 Entregar o objeto desta licitação se dará em dias úteis, junto ao Gestor do Setor Solicitante.

11.1.2. A entrega do objeto desta licitação vai correr por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

11.2. Caberá ao Contratante:

11.2.1. Efetuar o pagamento nas conformidades estipulado no Item 13 deste Edital;

11.2.2. Receber e conferir o objeto;

11.2.3. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

11.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## **12.0. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. O objeto da licitação será recebido pelo Gestor do Setor Solicitante, e Setor de Compras da Prefeitura Municipal, nos prazos e condições que constarão do Contrato de Fornecimento.

12.1.2. Constatadas irregularidades na entrega do objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## **13.0. DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento do objeto da presente licitação será de recursos próprios do município em até 15 dias mediante a entrega do objeto e sua respectiva Nota Fiscal de fatura.

13.1.1 - No preenchimento da nota fiscal, além do número da licitação, quando for o caso, deverá conter o número do convênio, Contrato de repasse e programa; Quando se tratar de aquisição de veículo observar que não existe alienação fiduciária.

13.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

13.3. A nota fiscal deverá estar acompanhada das Certidões Negativas de débitos junto ao INSS e do FGTS, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal);

13.4. As notas fiscais poderão ser enviadas através do [pmbj.notafiscal@gmail.com](mailto:pmbj.notafiscal@gmail.com)

13.4. Constituem obrigações/responsabilidades do LICITANTE VENCEDOR:

13.5. Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.

13.6. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;

13.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município.

13.8. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Barra do Jacaré, ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

**14.0. Constituem obrigações/responsabilidades do Município de Barra do Jacaré:**

14.1. Receber o objeto desta licitação, e realizar sua análise quanto as suas especificações exigidas no edital e proposta da proponente aprovada na licitação;

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.

## 15.0. FONTE DE RECURSOS

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2120	05.001.10.301.0006.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2130	05.001.10.301.0006.2034	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## 16.0. DAS SANÇÕES

16.1. Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar no fornecimento dos itens licitados, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionado com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:

20  
3

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos.

16.2. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta de preço, bem assim a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

16.3. A multa por atraso na entrega dos equipamentos do objeto, por culpa do proponente vencedor, será representada por percentual do valor total contratado, não excedendo a 10% (dez por cento) do referido valor do contrato.

16.4. O valor da multa será automaticamente descontado da primeira parcela a que o licitante vir a fazer jus, sem prévio aviso.

#### 16.5 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um

contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **17.0. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Barra do Jacaré, através de seu Prefeito Municipal firmará instrumento específico com o PROPONENTE VENCEDOR, através de Contrato Administrativo, visando o cumprimento do objeto desta licitação.

17.2. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Termo de contrato, não podendo este prazo ser prorrogado.

17.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para esta licitação, para celebração do Contrato.

## **18.0. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas do Pregão Presencial que depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

18.2. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na ata.

18.3. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

18.4. A licitante deverá examinar nitidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

18.5. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação Pregão Presencial e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

18.6. A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

18.7. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.8. Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

18.9. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados, preferencialmente, através de expediente protocolado, dirigido ao Pregoeiro deste órgão, sito à Rua Rui Barbosa nº. 96, Centro, em horário de expediente na Prefeitura Municipal, de segunda a Sexta-feira.

18.10. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital, a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, declarará-la desclassificada convidando a segunda classificada, e assim sucessivamente, nas condições do convocado, inclusive quanto ao preço, ou, conforme o caso, revogar a licitação.

18.11. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá a licitante, independente de comunicação formal da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

18.12. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.13. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos representantes das licitantes presentes que desejarem.

18.14. O resultado do presente certame será divulgado com a publicação no órgão oficial do município.

18.15. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, as licitantes poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo a petição dirigida à autoridade subscritora do Edital.

18.16. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.17. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados à luz da Lei Nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios Gerais de Direito.

## **19.0 . DA RETIRADA DO EDITAL:**

19.1. O Edital completo de licitação, estará disponível para as empresas interessadas, na Sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, nos horários das 08:00 as 12:00horas e das 13:00 as 17:00horas e no Portal da Transparência do Município. Informações pelo fone (43) 3537-1212 ou pelo Email: pmbj@uol.com.br.

## **20.0. DOS PREÇOS**

20.1. A Licitante deverá indicar os preços unitários do objeto, suas marca e especificações, contidas no Anexo I Lotes 01, sob pena de desclassificação da proposta.

**20.2. São partes integrantes deste Edital:**

Anexo I – ( PROPOSTA DE PREÇO), com as especificação do objeto.

Anexo II – Credenciamento.

Anexo III – Declaração de Cumprimento de Habilitação.

Anexo IV – Atestados de Capacidade Técnica.

Anexo V - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes.

Anexo VI - Declaração de Idoneidade da proponente.

Anexo VII - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno.

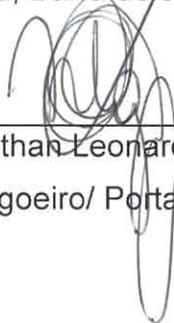
Anexo VIII - Declaração de Recebimento de Documentos.

Anexo IX - Declaração da proponente informando o representante legal que assinara o Termo de Contrato, bem como seus dados pessoais.

Anexo X - Minuta Contratual.

**21.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 01/10/2018



---

Nathan Leonardo G. Zanatta  
Pregoeiro/ Portaria nº.05/2018

28  
7

**ANEXO I**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20083	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE SUPERFÍCIE EM MÁRMORE OU GRANITO, APLICAÇÃO: PISO, PAREDE, RODAPÉ, PEITORIL, SOLEIRA, BANCADA, RODABANCA, TESTEIRA E OUTRAS SITUAÇÕES COMPATÍVEIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAS E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, DESCRIÇÃO: RECUPERAÇÃO DE SUPERFICIES EM MÁRMORE OU GRANITO POR MEIO DE APLICAÇÃO DE DETERGENTE ESPECÍFICO, LIXAMENTO, TROCA DE REJUNTE, ESTUCAMENTO DE ORIFÍCIOS, CORREÇÃO DE IMPERFEIÇÕES, NIVELAMENTO DA SUPERFÍCIE, POLIMENTO A ÚMIDO COM A SEQUÊNCIA COMPLETA DE DISCOS DIAMANTADOS, REVITALIZAÇÃO A ÚMIDO DO BRILHO COM MÁQUINA POLIDORA E PASTA ABRASIVA E SELEGAM E IMPERMEABILIZAÇÃO DE REVESTIMENTO EM PEDRA ORNAMENTAL COM SUBSTÂNCIA REPELENTE A ÁGUA E A ÓLEO (PISO, PAREDE, RODAPÉ, PEITORIL, SOLEIRA, BANCADA, RODABANCA, TESTEIRA E OUTRAS SITUAÇÕES COMPATÍVEIS). LIMPEZA DAS JANELAS DE VIDRO TEMPERADO DE TODO AMBIENTE.	500,00	M²	33,20	16.600,00
TOTAL						16.600,00

ANEXO II

MODELO

CREDENCIAMENTO

A, Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR  
Referente a Licitação Pregão 12/2018. Sistema de Registro de Preços

Pelo presente SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO, firmado entre a ..... , com sede na ..... inscrita no CNPJ/MF sob nº.....e inscrição Estadual nº.....neste ato representada pelo ..... , bras.....residente e domiciliado ....portador da Cédula de Identidade nº.....e do CPF/MF Nº....., a quem SUBSTABELECE PODERES para representar a firma, ou empresa outorgante, junto ao Município de Barra do Jacaré, para participar na Licitação Modalidade Pregão 12/2018, com poderes para representar a empresa perante ao processo licitatório, assinar atas contratos, enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários ao certame licitatório.

O presente mandato tem a validade até...../...../.....

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal

CPF nº.

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

Referente a Licitação Pregão nº 12/2018

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "2", **sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Pregão nº 12/2018** referente à Aquisição de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE SUPERFÍCIE** conforme especificações constantes do **Anexo I**.

**EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**CARGO:**

**RG Nº:**

**CPF Nº:**

**ASSINATURA:**

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

Referente a Licitação Pregão nº 12/2018.

ANEXO IV

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de \_\_\_\_\_, / e ou Empresa \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, atesta para os fins que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ inscrição Estadual \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, forneceu ao município e ou a empresa e executou todos os serviços dentro das especificações técnicas exigidas, tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega, assim até o presente momento, não há nada que a desabone.

Local e data.

Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa

(Papel timbrado da empresa)

28  
7

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

Referente a Licitação Pregão nº 12/2018.

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Data e Local

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

Ao Pregoeiro e Equipe da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

Referente a Licitação Pregão nº 12/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão 12/2018** instaurado pelo Município de Barra do Jacaré, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

30  
8

Ao Pregoeiro e Equipe da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

Referente a Licitação Pregão nº 12/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, com RG sob nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

(Papel timbrado da empresa)

31  
7

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

Referente a Licitação Pregão nº 12/2018.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Declaro que recebi o Edital e seus Anexos, referente à Licitação, na modalidade **Pregão nº 12/2018**, tendo como objeto a Aquisição de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE SUPERFÍCIE do Município de Barra do Jacaré/PR.

Data e Local

Assinatura do Responsável pela Empresa

CNPJ

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

Referente a Licitação Pregão nº 12/2018.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_.  
Declara para os devidos fins que, o representante legal da empresa que assinará o Contrato Administrativo, referente ao objeto da Licitação Modalidade **Pregão nº. 12/2018**, do Município de Barra do Jacaré, será o Srº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, Cargo de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante da empresa

MINUTA CONTRATUAL

**O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/001-93, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_ inscrição Estadual \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº. e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, houveram por bem celebrar o presente Contrato, objetivando o fornecimento \_\_\_\_\_, substanciada na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 12/2017, com sujeição às disposições da Lei 10. 520, de 17/07/2002, e subsidiariamente no que couberem da Lei Federal n.º. 8.666 de, 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal 382, de 04/05/2006 e demais normas aplicáveis, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do presente Contrato:**

**AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE SUPERFÍCIE**, conforme especificações, e valores consignados no Objeto do **Pregão nº. 12/2018**, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Valor Contratual:**

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ <VALORCONTRATADO>, referente aos itens \_\_\_\_\_, pelo Menor Preço Global apresentado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Condições de Pagamento:**

Será observado o prazo de 15 (quinze) dias, como data limite de pagamento do objeto, contados a partir de recebimento provisório, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e vistoriada pelos setores de licitações e compras.

§ 1º. A **CONTRATANTE** disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

**CLÁUSULA QUARTA - Recursos Financeiros:**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do orçamento vigente do Município de Barra do Jacaré:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2120	05.001.10.301.0006.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

2018	2130	05.001.10.301.0006.2034	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
------	------	-------------------------	-----	-----------------	--------------

34  
3

### **CLÁUSULA QUINTA - Critério de Reajuste:**

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

### **CLÁUSULA SEXTA - Prazo e Condições de Entrega:**

A entrega do objeto deverá ser efetuada de acordo com o prazo estipulado em edital, podendo ser prorrogado por igual período, desde que previamente e devidamente justificada.

Após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré;

§ 1º. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b) Definitivamente, após a verificação de sua qualidade e conseqüente aceitação pelos setores competentes;
- c) O Veículo adjudicado deverá ser entregue no Pátio da Frota Municipal, o qual deverá passar por inspeção por servidores da CONTRATANTE e pelo Setor de Compras, Membros da Equipe de Pregoeiro e da Comissão de Licitação.

§ 2º. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere na Licitação de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado não estar em conformidade com as especificações exigidas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE:**

§ 1º. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto conjuntamente com o Gestor do Setor Solicitante e Setor de Compras;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestada nos prazos fixados.

### **CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA:**

§ 1º. A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Entregar o objeto cotado em estrita observância à sua proposta, no prazo estabelecido em edital, após solicitação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que previamente e devidamente justificado;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte,

Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

## **CLÁUSULA NONA - Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual:**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º. A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos equipamentos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

## **CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão Contratual:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

§1º. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Fiscalização:**

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida pelo Gestor do Setor Solicitante e Setor de Compras.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Legislação Aplicável:**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Vigência:**

O presente Contrato terá vigência pelo período de ....., a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os dados do Contrato:**

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão nº. 12/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos casos omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Andirá (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor.

Paço Municipal José Galdino Pereira, do Município de Barra do Jacaré – Estado do Paraná em, .

**MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal  
CONTRATADA

CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

36  
7



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

## MEMORANDO INTERNO

**DO:** Setor de Licitação

**PARA:** Setor Jurídico

**Data:** 01/10/2018

Prezado Senhores:

Encaminhamos, pasta do Processo de Pregão Presencial nº 12/2018, para análise e emissão do Parecer Jurídico, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE SUPERFÍCIE EM MÁRMORE OU GRANITO, APLICAÇÃO: PISO, PAREDE, RODAPÉ, PEITORIL, SOLEIRA, BANCADA, RODABANCA, TESTEIRA E OUTRAS SITUAÇÕES COMPATÍVEIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAS E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, conforme pedido do setor, seguido dos orçamentos e parecer contábil. Certo de que seremos atendidos apresentamos valiosos préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nathan L. G. Zanatta  
Setor de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico n.º 219/2018

Processo Administrativo n.º 071/2018

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

**Objeto:** Contratação de Serviços de Recuperação de Superfície em Mármore ou Granito.

**Modalidade:** Pregão Presencial n.º 12/2018 (Parecer sobre a minuta)

**Valor máximo:** R\$ 16.600,00 (Dezesseis Mil, e Seiscentos Reais).

**Previsão Orçamentária:** Existente, conforme parecer contábil às fls. 09 autos.

## DO RELATÓRIO

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Pregão Presencial n.º 12/2018, tendo por objeto contratação de serviços de recuperação de superfície em mármore ou granito, aplicação: piso, parede, rodapé, peitoril, soleira, bancada, roda branca, testeira e outras situações compatíveis, com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de serviços de manutenção de prédios para fins de parecer.

Consta dos presentes autos a solicitação de contratação com a especificação do objeto, pesquisas de mercado, bem como Parecer contábil.

É o relatório.

Ana Luiza de Oliveira  
OAB/PR 81.402

## DO DIREITO

O parecer será fundado na Lei 8.666/93, bem como na Lei 10.520/02, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações. Assim, passo a opinar.

A solicitação de emissão de parecer é em cumprimento ao artigo 38, Parágrafo único da Lei n.º 8.666/93. O fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade Pregão Presencial para a contratação do objeto ora mencionado.

A modalidade de licitação Pregão Presencial está disposta na Lei 10.520/02, que assim dispõe em seu artigo 1º, Parágrafo Único:

**Art. 1º** Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Assim sendo, pela legislação supra a possibilidade de se utilizar o pregão para aquisição de bens e serviços comuns, modalidade de licitação que se adequa ao procedimento em questão.

Diante do que dos autos consta, com base na documentação acostada, verifica-se a necessidade de serviços de contratação de serviço para recuperação de superfície em mármore ou granito, para limpeza no prédio das Unidades de Saúde, estando o pedido instruído com os documentos necessários para o prosseguimento do presente.

O Pregoeiro sempre deve observar o devido processo legal e a formalização de todos os atos, concluindo-se que até o presente momento os documentos estão condizentes com a modalidade licitatória escolhida, uma vez que a modalidade de licitação amolda-se às definições do objeto.

Ainda, é de se salientar a necessidade de que a descrição do objeto da licitação não deixe margem a dúvidas, devendo a descrição ser sucinta e clara, o que deve ser observado pelo Pregoeiro em todo procedimento licitatório, sob pena da concorrência ser desleal.

Por fim, deve a administração tomar as cautelas devidas quanto as formalidades legais estabelecidas, fazendo-se necessária a conferência de documentos e todas as certidões comprobatórias da regularidade fiscal e trabalhista da empresa que se consagrar vencedora.

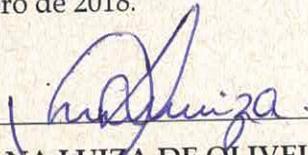
## DA CONCLUSÃO

Desse modo, obedecidas às demais regras contidas na Lei nº. 8.666/93 e Lei 10.520/02, entende-se que a Administração poderá adotar a modalidade de Licitação Pregão Presencial, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da Lei supra, estando, em condições de prosseguimento, se assim entender.

No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, S.M.J.

Barra do Jacaré, 02 de outubro de 2018.

  
ANA LUIZA DE OLIVEIRA  
Assessora Jurídica  
OAB/PR 81.402



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

48  
2

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071 /2018

AO,  
SETOR MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
BARRA DO JACARÉ / PR.

## **DETERMINAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS**

Conforme solicitação do Setor.

Senhor Chefe de Setor:

Após a análise dos Pareceres Jurídico e Contábil/Financeiro, relativo ao pedido efetuado visando a legalização do processo e informação da existência de dotação orçamentária, solicito desse Setor de Licitação a especial gentileza de formalizar os procedimentos cabíveis, para publicação e andamento do Pregão nº. 11/2018 visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE SUPERFÍCIE EM MÁRMORE OU GRANITO, APLICAÇÃO: PISO, PAREDE, RODAPÉ, PEITORIL, SOLEIRA, BANCADA, RODABANCA, TESTEIRA E OUTRAS SITUAÇÕES COMPATÍVEIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAS E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS**, conforme pedido inicial do setor solicitante.

É a determinação do executivo cumpra-se.

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré, em 02/10/2018.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR  
Prefeito Municipal

41  
7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ**  
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2018.**

**1.0. DO OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE SUPERFÍCIE EM MÁRMORE OU GRANITO, APLICAÇÃO: PISO, PAREDE, RODAPÉ, PEITORIL, SOLEIRA, BANCADA, RODABANCA, TESTEIRA E OUTRAS SITUAÇÕES COMPATÍVEIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAS E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS.

1.2 Valor máximo da licitação: **R\$ 16.600,00 (Dezesseis Mil e Seiscentos Reais).**

**2.0. DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

2.1. A data da abertura das propostas será no dia 18/10/2018, às 09:00horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, na Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.

2.2. O prazo máximo para apresentação das propostas pelos interessados será até o início da abertura do certame.

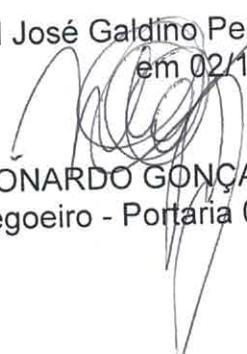
**3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

3.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.

**4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL**

4.1. Estarão disponíveis aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Pregão Presencial 12/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, no site da prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR: [www.barradojacare.pr.gov.br](http://www.barradojacare.pr.gov.br) ou através do email: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br), Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná,  
em 02/10/2018.

  
NATHAN LEONARDO GONÇALVES ZANATTA  
Pregoeiro - Portaria 05/2018

42  
3

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2018.**

1.0.	<b>DO OBJETO</b>
1.1.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE SUPERFÍCIE EM MÁRMORE OU GRANITO, APLICAÇÃO: PISO, PAREDE, RODAPÉ, PEITORIL, SOLEIRA, BANCADA, RODABANCA, TESTEIRA E OUTRAS SITUAÇÕES COMPATÍVEIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAS E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS.
1.2.	Valor máximo da licitação: <b>RS 16.600,00 (Dezesseis Mil e Seiscentos Reais).</b>
2.0.	<b>DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>
2.1.	A data da abertura das propostas será no dia 18/10/2018, às 09:00horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, na Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.
2.2.	O prazo máximo para apresentação das propostas pelos interessados será até o início da abertura do certame.
3.0.	<b>DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</b>
3.1.	Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.
4.0.	<b>DO FORNECIMENTO DO EDITAL</b>
4.1.	Estarão disponíveis aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Pregão Presencial 12/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, no site da prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR: <a href="http://www.barradojacare.pr.gov.br">www.barradojacare.pr.gov.br</a> ou através do email: <a href="mailto:pmbj@uol.com.br">pmbj@uol.com.br</a> , Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 02/10/2018.

**NATHAN LEONARDO GONÇALVES ZANATTA**  
Pregoeiro - Portaria 05/2018

**Publicado por:**  
**Ednalberto Goulart**  
**Código Identificador:7921D4B4**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/10/2018. Edição 1604  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

03/10/2018 Edição Nº 3693

# Atas & Editais | A-7

<p>IAL</p> <p>do Cofinanciamento Estadual Incentivo Benefício Eventual. bará, Paraná, no uso de suas</p> <p>a Fundo relativo ao Incentivo ambos referentes ao período</p>	<p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ</b> <b>AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE</b> Concorrência Nº 08/2018.</p> <p>1.0. DO OBJETO</p> <p>1.1.</p> <p>1.1.1</p> <p>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EMULSÃO ASFÁLTICA E CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), conforme especificações contidas no anexo I do edital. Valor estimado para execução de R\$. 777.930,24 (Setecentos e Setenta e Sete Mil, Novecentos e Trinta Reais e Vinte e Quatro Centavos).</p> <p>2.0. DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</p> <p>2.1. A data da abertura dos envelopes (Habilitação e Proposta de Preços) será no dia 06/11/2018, às 14:00 horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, sito à Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.</p> <p>2.2. O prazo máximo para apresentação dos envelopes, será até o início da abertura do certame.</p> <p>3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</p> <p>3.1. Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor valor por itens.</p> <p>4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL</p> <p>4.1. Está disponível aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Concorrência 08/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, e Portal da Transparência. Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93, ou pelo email <a href="mailto:pmbj@uol.com.br">pmbj@uol.com.br</a></p> <p>Paço Municipal José G. Pereira, em 02/10/2018.</p> <p style="text-align: right;"><b>Waldo Antunes Ribeiro Filho</b> Presidente da CPL</p>
<p>Cambará - PR</p> <p><b>SCENTE DE CAMBARÁ</b></p> <p>ça e ao adolescente. do município de Cambará, 06;</p> <p>selho;</p> <p>a entidade Rede Nacional de</p>	<p style="text-align: center;"><b>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL 117/2018</b></p> <p>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFO.</p> <p>ABERTURA: 18/10/2018 ÀS 14h.</p> <p>LOCAL: AV. BRASIL, 1.229, CENTRO - CAMBARÁ - PR.</p> <p>DISPONIBILIDADE DO EDITAL:</p> <p>REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: <a href="mailto:municipiocambara@gmail.com">municipiocambara@gmail.com</a> e Portal Transparência. Cambará, 02 de outubro de 2018.</p> <p style="text-align: center;"><b>JOSE SALIM HAGGI NETO</b> PREFEITO</p>
<p>Cambará</p> <p><b>ENTE DE CAMBARÁ - Lei</b></p> <p>do Adolescente e constitui</p> <p>do município de Cambará, 06;</p>	<p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ</b> <b>AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE</b> PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2018.</p> <p>1.0. DO OBJETO</p> <p>1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE SUPERFÍCIE EM MÁRMORE OU GRANITO, APLICAÇÃO: PISO, PAREDE, RODAPÉ, PEITORIL, SOLEIRA, BANCADA, RODABANCA, TESTEIRA E OUTRAS SITUAÇÕES COMPATÍVEIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAS E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS.</p> <p>1.2 Valor máximo da licitação: R\$ 16.600,00 (Dezesseis Mil e Seiscentos Reais).</p> <p>2.0. DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</p> <p>2.1. A data da abertura das propostas será no dia 18/10/2018, às 09:00horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, na Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.</p> <p>2.2. O prazo máximo para apresentação das propostas pelos interessados será até o início da abertura do certame.</p> <p>3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</p> <p>3.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.</p> <p>4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL</p> <p>4.1. Estarão disponíveis aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Pregão Presencial 12/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, no site da prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR: <a href="http://www.barradojacare.pr.gov.br">www.barradojacare.pr.gov.br</a> ou através do email: <a href="mailto:pmbj@uol.com.br">pmbj@uol.com.br</a></p>
<p>oléscente, que deverá ocorrer Furlan - Avenida Brasil, 1192,</p> <p>membros são os conselheiros na Pires e Flávio da Silva.</p> <p>Cambará</p> <p><b>ENTE DE CAMBARÁ Lei</b></p> <p>do FIA-PR, regulamentados</p> <p>do município de Cambará, 06;</p> <p>A-PR através da Deliberação o período de seu recebimento</p> <p>Cambará</p>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

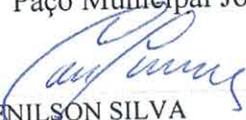
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

## ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO N°. 12/2018

Aos 18/10/2018, as 09:00 horas, no Edifício Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Rui Barbosa, n° 96, Bairro Centro, nesta cidade, reuniram-se, O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 05/2018, constituída pelas seguintes pessoas: **Nathan Leonardo Gonçalves Zanatta**, Pregoeiro; **Adenilson Silva e Helder Henrique Ferreira Moreno**, membros da Equipe de Apoio, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do n° 12/2018, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE SUPERFÍCIE EM MÁRMORE OU GRANITO. APLICAÇÃO: PISO, PAREDE, RODAPÉ, PEITORIL, SOLEIRA, BANCADA, RODABANCA, TESTEIRA E OUTRAS SITUAÇÕES COMPATÍVEIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAS E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS. Iniciado os trabalhos verificou-se que não houve o protocolo de envelopes de proposta e habilitação por nenhuma empresa, tornado o certame deserto. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a ata de reunião que segue assinada pela Comissão de Pregoeiro.

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré, em 18/10/2018.

  
ADENILSON SILVA  
Membro  
438.471.459-91

  
HELDER HENRIQUE FERREIRA MORENO  
Membro  
074.883.459-16

  
NATHAN LEONARDO GONCALVES ZANATTA  
Pregoeiro  
066.654.789-04



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

45  
9

## MEMORANDO INTERNO

**DO:** Setor de Licitação

**PARA:** Setor Jurídico

**Data:** 18/10/2018

Prezado Senhores:

Encaminhamos, pasta do Processo de Pregão Presencial nº 12/2018, para análise e emissão do Parecer Jurídico, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE SUPERFÍCIE EM MÁRMORE OU GRANITO, APLICAÇÃO: PISO, PAREDE, RODAPÉ, PEITORIL, SOLEIRA, BANCADA, RODABANCA, TESTEIRA E OUTRAS SITUAÇÕES COMPATÍVEIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAS E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, conforme pedido do setor, seguido dos orçamentos e parecer contábil. Certo de que seremos atendidos apresentamos valiosos préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nathan L. G. Zanatta  
Setor de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico n.º 247/2018  
Processo Administrativo n.º 071/2018

De: Assessoria Jurídica  
Para: Setor de Licitação

**Objeto:** Contratação de Serviços de Recuperação de Superfície em Mármore ou Granito.

**Modalidade:** Pregão Presencial n.º 12/2018 (Parecer final)

**Valor máximo:** R\$ 16.600,00 (Dezesseis Mil, e Seiscentos Reais).

**Previsão Orçamentária:** Existente, conforme parecer contábil à fls. 09 autos.

1. O parecer será fundamentado na Lei 8.666/93, bem como na lei 10.520/02, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações. Assim, passo a opinar.

2. Consta dos presentes autos a aquisição de serviços de recuperação de superfície em mármore ou granito, aplicação de piso, parede, rodapé, peitoril, soleira, bancada, roda branca, testeira e outras situações compatíveis de materiais e mão de obra para execução do serviço de manutenção de prédios, contendo a especificação do objeto, bem como pesquisas de mercado. Parecer contábil favorável referente à existência de dotação orçamentária e as respectivas contas que serão empenhadas as despesas pertinentes à licitação.

3. Quanto ao resultado da licitação, a Comissão deve verificar a compatibilidade do mesmo com a pesquisa de mercado previamente realizada. Verificando que os preços estão acima da média, ou, estando compatível com a pesquisa prévia, mas em desacordo com a prática comum, devem proceder nos termos do disposto nos artigos 43, inciso e IV e 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

4. A sessão pública para recebimento dos documentos de habilitação e propostas foi realizada em 18/10/2018 às 09:00 horas, porém não houve a participação de nenhuma empresa interessada no certame, ficando deserto.

Ana Luiza de Oliveira  
CAB/PR 81.402



47  
2

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

5. Dessa forma, deve a Comissão Licitação declarar o presente processo administrativo deserto.

6. Conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, *s.m.j.*

Barra do Jacaré, 22 de outubro de 2018.

  
ANA LUIZA DE OLIVEIRA

Assessora Jurídica

OAB/PR 81.402